

]

LEI MUNICIPAL Nº 1.329/2013.

**ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS
SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS
FORQUILHAS, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE
CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULINO DA SILVA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Aprovou, Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criado o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo Municipal que é disciplinado nesta Lei Complementar.

Art. 2º O Quadro de Funcionários Públicos é constituído pelo Plano de Cargos Efetivos e pelo Plano de Cargos de Confiança, sendo este último reservado às funções de chefia, direção e assessoramento.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **Cargo** – o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantida as características de criação por lei, com denominação própria em número certo e retribuição pecuniária padronizada.

II - **Nível** – a distribuição dos cargos a partir do índice de escolaridade e especialização técnica exigido para o provimento;

III - **Categoria funcional** – o agrupamento de cargos efetivos da mesma profissão ou atividade e do mesmo nível de dificuldade e responsabilidade, constituída de padrão e nível;

IV - **Carreira** – o conjunto de categorias funcionais dispostas hierarquicamente de acordo com o nível de dificuldade e responsabilidade, representadas por classes que são transpostas conforme critérios de promoção;

V - **Função** – o conjunto de atribuições cometidas aos servidores detentores de funções gratificadas, podendo ser geral quando se refere a conteúdo ocupacional de direção e assessoramento, ou específica, quando indicar atribuições de outra natureza;

VI - **Classe** – A graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.

VII - **Padrão** – o indicativo do valor do vencimento básico dos cargos e das funções gratificadas.

VIII – **Promoção** – A passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art.4º O Plano de Cargos Efetivos é constituídos pelas seguintes categorias funcionais, ficando ressalvados o nº de vagas criados pelas leis anteriores.

CATEGORIA FUNCIONAL	N.º VAGAS	PADRÃO	SALARIO R\$
Agente Comunitário de Saúde	12	01	739,27
Zelador de Estradas	08	01	739,27
Auxiliar de Serviços Gerais	10	01	739,27
Servente	05	01	739,27
Servente de Escola	11	01	739,27
Visitador do PIM	08	01	739,27
Guarda	05	02	807,24
Auxiliar Burocrático	05	02	807,24
Merendeira	08	02	807,24
Secretária de Escola 40 h	02	03	880,58
Monitor de Escola 40 h	02	03	880,58
Auxiliar de Creche 40 h	10	03	880,58
Auxiliar de Manutenção Hidráulica	02	03	880,58
Recepcionista	02	03	880,58
Telefonista	02	03	880,58
Motorista de Carro Leve	05	04	954,00
Motorista de Ambulância/Kombi	04	04	954,00
Carpinteiro	01	04	954,00
Pedreiro	01	04	954,00
Pintor	01	04	954,00
Eletricista	01	04	954,00
Monitor do PIM	01	04	954,00
Motorista Caminhão /Ônibus	05	05	1.005,85
Mecânico	01	05	1.005,85
Auxiliar de Operador de Máquinas	05	05	1.005,85
Operador de Máquinas	05	06	1.174,11
Agente Administrativo Auxiliar	10	06	1.174,11
Auxiliar de Enfermagem	05	06	1.174,11
Auxiliar de Cadastro	02	06	1.174,11
Agente Administrativo	10	07	1.247,46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.

CATEGORIA FUNCIONAL	N.º VAGAS	PADRÃO	SALÁRIO R\$
Fiscal	02	07	1.247,46
Agente de Vigilância Sanitária	02	07	1.247,46
Técnico em Enfermagem	08	07	1.247,46
Farmacêutico 20 horas	02	07	1.247,46
Auditor de Controle Interno	01	07	1.247,46
Tesoureiro	02	08	1.394,32
Vigilante Ambiental	02	08	1.394,32
Oficial Administrativo da Saúde	02	08	1.394,32
Operador de Computador	02	08	1.394,32
Assistente Administrativo	02	09	1.687,76
Técnico em Contabilidade	01	09	1.687,76
Assessor Administrativo	01	10	1.714,43
Bibliotecária	03	10	1.714,43
Nutricionista 20horas	01	10	1.714,43
Médico Pediatra	01	11	2.058,27
Médico Ginecologista/Obstetra	01	11	2.058,27
Engenheiro Civil	01	11	2.058,27
Médico Clínico Geral 10 horas	02	11	2.058,27
Fisioterapeuta 20 horas	02	11	2.058,27
Arquiteta	01	12	2.599,91
Odontólogo 20 horas	02	12	2.599,91
Assistente Social	01	12	2.599,91
Fonoaudiólogo	01	13	3.047,91
Procurador Jurídico – 20 horas	02	13	3.047,91
Enfermeiro Chefe	02	14	3.324,98
Psicólogo	02	15	3.899,85
Médico Clínico Geral 20 horas-PSF	02	16	4.116,54
Médico PSF 20 horas	02	16	4.116,54
Odontólogo 40 horas	02	17	4.766,09
Médico Clínico Geral 40 horas – PSF	02	18	8.200,00
Professor Educação Infantil - Nível 1	10	Nível 1	847,43
Professor Educação Infantil - Nível 2	10	Nível 2	1.050,81
Professor Educação Infantil - Nível 3	10	Nível 3	1.131,72
Professor Séries Iniciais Nível 1	20	Nível 1	847,43
Professor Séries Iniciais Nível 2	20	Nível 2	1.050,81
Professor Séries Iniciais Nível 3	20	Nível 3	1.131,72
Professor Séries Iniciais Nível 4	10	Nível 4	1.256,31
Orientador Escolar - 20 horas	02	-	1.250,00
Profissional Apoio Pedagógico - Sup. Escolar	02	Nível 2	1.497,21
Profissional Apoio Pedagógico - Sup. Escolar	02	Nível 3	1.524,41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

Parágrafo único – Integra a presente Lei o Anexo I, que especifica as atribuições, as condições de trabalho e dá outras informações acerca do Plano de Cargos Efetivos criado por esta Lei.

**CAPÍTULO III
DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

Art. 5º Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, são a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 6º A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento;

III - descrição sintética e analítica das atribuições;

IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e

V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 7º As especificações das categorias funcionais, bem como dos cargos em comissão e funções gratificadas criados pela presente Lei são as que constituem os anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

**CAPÍTULO IV
DO RECRUTAMENTO E DA SELEÇÃO**

Art. 8º O recrutamento para os cargos de provimento efetivo far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 9º O servidor que, por força de concurso público, for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe A da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

**CAPÍTULO V
DO TREINAMENTO**

Art. 10º A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 11. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

**CAPÍTULO VI
DAS PROMOÇÕES**

Art. 11 - A promoção será realizada dentro da série de cargos mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12- Cada cargo terá seis classes designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, sendo a classe F sendo esta última a final de carreira.

Art. 13. O cargo se situa dentro da série, inicialmente, na classe A e a ela retorna quando vago.

Art. 14. As promoções obedecerão o critério conjunto de tempo de exercício em cada classe e ao merecimento.

§ 1º- As promoções serão efetivadas e terão vigência a partir do mês subsequente, após a avaliação pela Comissão e verificada pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 15. A promoção a cada classe obedecerá os seguintes requisitos de tempo e merecimento:

I - quatro anos de permanência na classe A para a classe B;

II - cinco anos de permanência na classe B para a classe C;

III –seis anos de permanência na classe C para a classe D;

IV - sete anos de permanência na classe D para a classe E;

V – oito anos de permanência na classe E para a classe F;

a) avaliação periódica de desempenho.

§ 1º A avaliação periódica de desempenho se dará nos termos de lei específica.

§2º- No mês de outubro de cada ano, a Secretaria da Administração fará a verificação das promoções, sendo analisada, nessa oportunidade, o cumprimento do interstício e a ocorrência ou não das causas suspensivas ou interruptivas e a pontuação obtida na avaliação de desempenho.

§ 3º- A verificação da avaliação será feita através da análise dos boletins emitidos para cada profissional.

§ 4º- Serão preenchidos boletins anuais, os quais serão emitidos, pela chefia imediata, no mês de outubro de cada ano.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

Art. 16. Merecimento é a demonstração positiva do serviço no exercício de seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

I - O merecimento será apurado, considerando-se:

b) assiduidade e pontualidade, de acordo com os registros de controle de ponto do servidor;

c) disciplina e eficiência, de acordo lei específica que deverá dispor sobre a forma das avaliações periódicas a que será submetido o servidor.

§ 1º. No mês de outubro de cada ano, a Secretaria Municipal da Administração fará a verificação das promoções, sendo analisada, nessa oportunidade, o cumprimento do interstício e a ocorrência ou não das causas suspensivas ou interruptivas e a avaliação de desempenho.

§ 2º. Fica prejudicado o merecimento acarretando a interrupção de contagem de tempo de serviço para fins de promoção, o servidor que:

I - Somar duas penalidades de advertência, de forma escrita;

II - Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - Completar três faltas não justificadas ao serviço.

IV - Somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saída antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º. Sempre que ocorrer hipótese prevista no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins de tempo exigido para promoção.

Art. 17. Suspende-se a contagem de tempo para fins de promoção quando ocorrer:

I - Licença de afastamento sem direito a remuneração;

II - Licença para tratamento de saúde quando exceder **sessenta** dias, contadas as prorrogações, exceto quando decorrer de acidente de trabalho, corridos ou intercalados;

III - Licença para tratamento de saúde em pessoa da família por mais de **trinta** dias, mesmo quando em prorrogação.

IV- Licença Maternidade;

V- Qualquer outro afastamento remunerado ou que não exceda a trinta dias, durante o interstício.

Art. 18. A promoção terá vigência a partir do mês em que completar o tempo de exercício exigido.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

CAPÍTULO VII

Da Comissão de Avaliação da Promoção

Art. 16. A Comissão de Avaliação da Promoção será constituída por três representantes da Secretaria Municipal da Administração e dois representantes do Sindicato dos servidores público municipal, escolhidos pelo , dentre os da classe mais elevada.

Parágrafo Único. Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, para um período de exercício de 2 (dois) anos, prorrogável, a seu critério, por igual prazo.

Art. 17. As competências, atribuições e procedimentos a serem desenvolvidos pela Comissão serão definidas em lei específica.

**CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE PAGAMENTOS**

Art. 18- Fica estabelecido o vencimento básico dos cargos de provimento efetivo na forma que segue:

Padrão	Salário	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
01	739,27	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
02	807,24	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
03	880,58	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
04	954,00	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
05	1.005,85	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
06	1.174,11	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
07	1.247,46	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
08	1.394,32	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
09	1.687,76	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
10	1.714,43	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
11	2.058,27	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
12	2.599,91	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
13	3.047,91	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
14	3.324,98	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
15	3.899,85	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
16	4.116,54	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
17	4.766,09	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25
18	8.200,00	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25

Parágrafo único. O vencimento básico de cada classe é diferenciado entre si com uma variação percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o vencimento básico da classe imediatamente anterior, partindo da inicial da carreira, fixado na tabela deste artigo, até a classe “f”.

**CAPÍTULO IX
DAS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL**

Art. 19. Aos servidores detentores de cargos de provimento efetivo são atribuídas as seguintes gratificações pelo exercício de atividade de natureza especial:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	PERCENTUAL Valor R\$
Secretário da Junta Militar	RS 250,00
Departamento de Recursos Humanos	RS 342,00
Departamento Contábil	RS 250,00
Setor de Licitações	RS 300,00
Setor do RPPS	RS 300,00

Parágrafo Único- O valor da gratificação será reajustada de acordo com o índice de reajuste concedida aos servidores públicos, conforme data base.

**CAPÍTULO X
DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

Art. 20. É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas¹ da administração centralizada do Executivo Municipal:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Padrão/Valor
15	Chefe de Setor	CC-1 FG-1 R\$ 980,00
10	Assessor de Serviços Públicos Essenciais	CC-2 FG-2 R\$ 1.222,96
05	Chefe de Departamento	CC-3 FG-3 R\$ 1.556,53
02	Assessor de Departamento	CC-4 FG-4 R\$ 2.334,81
01	Procurador Jurídico Adjunto	CC-5 FG-5 R\$ 2.824,57
01	Procurador Jurídico	CC-6 FG-6 R\$ 3.047,91
09	Secretários Municipais	CC-7 FG-7 R\$ 3.200,00

Art. 22. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município, ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 23. As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de direção, chefia e assessoramento são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades, o qual fazem parte do anexo I desta lei.

Art. 24. A carga horária para os cargos em comissão será de 35 horas semanais.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os servidores públicos efetivos que atualmente se encontram no quadro de servidores do Poder Legislativo serão distribuídos nas classes A, B, C, D, E, F, do Quadro de Carreira que lhe corresponder, observado como critério de enquadramento o tempo de exercício no cargo efetivo em que se encontra, cumprido até a data de início de vigência desta Lei como sendo tempo de permanência na classe para fins de promoção, inclusive sua fração.

Parágrafo único. O departamento de pessoal fará o levantamento do tempo de exercício no cargo efetivo dos atuais servidores, considerando apenas o decorrido desde a sua nomeação no atual cargo, vedada à adoção de tempo fictício.

Art. 20. Os valores fixados nesta Lei serão revisados anualmente, na mesma data e nos mesmos índices estabelecidos para os demais servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

Art. 21. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2013, revogando-se em especial as Lei Municipais nº 1098/2010, 1223/2011, 1279/2012, 1.280/2012 e 1312/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE JUNHO DE 2013.

PAULINO DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Municipal

REG. AS FLS. Nº ____ DO LIVRO DE LEIS E DECRETOS Nº ____ EM DATA SUPRA.

JARBAS JACOBY BREHM
Prefeito Municipal

ATRIBUIÇÕES

DO PLANO DE CARGOS

EFETIVOS

2013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

Categoria Funcional: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Padrão de Vencimento : 01 (UM)

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Idade mínima de 18 anos.

Categoria Funcional: **ZELADOR DE ESTRADAS**

Padrão de Vencimento: : 01 (um)

ATRIBUIÇÕES

a) **Síntese dos Deveres:**

Atividades rotineiras envolvendo serviços de limpeza e capina nas estradas municipais.

b) **Descrição Analítica:**

Efetuar a capina no leito das estradas; retirar animais mortos das vias públicas; colocar placas de sinalização; efetuar a poda de árvores ao longo das estradas; efetuar a supervisão reparos em pontes e pontilhões; efetuar reparos de emergência nas estradas municipais. Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária Semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

b) O trabalho poderá exigir trabalhos aos sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima 18 anos

b) Escolaridade: 1º Grau Incompleto

Recrutamento: Concurso Público

Denominação: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Padrão de Vencimentos: 01 (um)

Atribuições:

Descrição Sintética: executar serviços gerais.

Descrição Analítica: Efetuar a varrição de ruas, efetuar a limpeza e conservação de parques e jardins; reunir ou montar detritos; trabalhar com ancinhos e vassouras; efetuar a coleta de lixo; efetuar serviços de construção civil em geral; efetuar a poda de árvores; retirar animais mortos das vias públicas; efetuar serviços auxiliares de obras; lavar veículos; efetuar serviços de borracharia; aplicar fungicidas e inseticidas; cuidar de árvores frutíferas; ajudar os serviços em oficinas mecânicas; trabalhar com auxiliar de britadeira; carregar e descarregar veículos; transportar volumes; elevar material de construção; ajudar no concerto de parques, praças e jardins.
Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a. Geral: Carga horária: 44 horas semanais;
- b. Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima 18 anos
- b) Instrução: 1º Grau Incompleto

Recrutamento:
Concurso Público.

Denominação: **SERVENTE**

Padrão de Vencimento: 01 (um)

Atribuições:

- a) Descrição Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
- b) Descrição Analítica: (Exemplos de atribuições):
Fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho, coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; preparar e servir café, chá e outras bebidas; executar limpeza e conservação dos móveis e utensílios; zelar pela guarda e conservação dos materiais utilizados; controlar e solicitar a aquisição de produtos de limpeza ou materiais necessários à execução do serviço; e executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária: 35 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- Idade Mínima: 18 anos.
- Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Recrutamento:

Concurso Público.

Denominação: SERVENTE DE ESCOLA

Padrão de Vencimento: 01 (um)

Atribuições:

a) Síntese dos Deveres:

Efetuar a limpeza em escolas do Município;

Efetuar a limpeza nas salas de aula;

Encerar o assoalho;

Lavar vidros e janelas;

Fazer café e servi-lo;

Varrer o pátio da escola;

Fechar portas e janelas e vias de acesso;

Recolher cadernos e livros esquecidos pelos alunos, para serem devolvidos pela professora;

Anotar e transmitir recados;

Ajudar na distribuição da merenda escolar;

Executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária: 40 horas semanais;

b) Especial: Sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

- Idade Mínima: 18 anos.

- Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Recrutamento:

Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR PIM

Padrão de Vencimento: 01 (Um)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- . Apoiar e fortalecer as competências da família como primeira e mais importante instituição de cuidado e educação da criança nos primeiros anos de vida;
- . prestar apoio educacional e amparar as crianças para complementar as ações da família e da comunidade;
- Prestar assistência social às crianças e às famílias beneficiadas por serviços de proteção social básica;
- . prestar toda e qualquer orientação às famílias sobre cuidados de saúde da gestante e da criança, em articulação com os programas de saúde da mulher, da criança e da família.

Condições de trabalho:

a) Horário: 40 horas semanais

Requisitos para Provimento:

- Idade Mínima: 18 anos.
- Escolaridade: Ensino Médio

Recrutamento:

Concurso Público.

Denominação: GUARDA

Padrão de Vencimento: 02 (dois)

Atribuições:

- a. Descrição Sintética (Síntese dos deveres):
Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.
- b. Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições);
- c. Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob a sua guarda, etc.; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária: 44 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- Idade Mínima: 18 anos.
- escolaridade: ensino fundamental incompleto.

Recrutamento:

Concurso Público.

Categoria Funcional: **AUXILIAR BUROCRÁTICO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 (dois)

ATRIBUIÇÕES

c) Síntese dos Deveres:

Efetuar serviços burocráticos em geral.

d) Descrição Analítica:

Elaborar atas em geral; preencher boletins em escolas municipais; efetuar serviços datilográficos; controlar a efetividade do pessoal; preencher dados estatísticos escolares; efetuar serviços burocráticos em geral em creches, escolas, Secretarias Municipais; efetuar serviços auxiliares de preenchimento de guias; controlar o consumo de materiais; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

c) Carga Horária Semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

d) O trabalho poderá exigir atendimento a crianças e ao público em geral.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

c) Idade: Mínima 18 anos

d) Escolaridade: Ensino Médio.

Denominação: MERENDEIRA
Padrão de Vencimento: 02 (dois)

Atribuições:

a. Descrição Sintética (Síntese dos deveres):

Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionando alimentos, preparando refeições ligeiras;

b. Descrição Analítica:

Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de acordo com o cardápio do dia; distribuir as refeições preparadas, conforme rotina determinada; registrar o número de refeições distribuídas, anotando em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; efetuar o controle do material existentes no setor; receber ou recolher louça e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem; zelar pela limpeza e conservação dos utensílios de cozinha; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária: 40 horas semanais;

b) Especial: Uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para Provimento:

- Idade Mínima: 18 anos.

- Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto.

Recrutamento:

Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA

PADRÃO DO VENCIMENTO: 03 (três)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretarias de estabelecimentos de ensino.

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação superior; manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente; manter cadastro dos alunos; manter em dia a escrituração da unidade escolar; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao ensino às autoridades escolares; extrair certidões e elaborar ofícios, memorando e outros similares; escriturar os livros, fichas e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em época hábil os cálculos de apuração dos resultados finais; preencher boletins estatísticos; participar na formação da escala de horários das aulas; arquivar recortes e publicações de interesse para o estabelecimento de ensino; lavrar e assinar atas em geral; receber, redigir e expedir correspondências em geral; elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar e outros similares; lavrar termos de abertura e de encerramento dos livros de escrituração escolar; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral, executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a) Geral: Carga horária: 40 horas semanais;

Requisitos para Provimento:

- Idade Mínima: 18 anos.

- Escolaridade: Ensino Médio Completo

Recrutamento:

Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO DO VENCIMENTO: Três (03)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

ATRIBUIÇÕES: Orientar os alunos no sentido de despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender às crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o trabalho dos alunos nas horas de alimentação, zelar pela disciplina nos estabelecimentos escolares e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos nos alunos nos estabelecimentos escolares; prover as salas de aula do material escolar indispensável; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária: 40 horas semanais;

Requisitos para Provimento:

- Idade Mínima: 18 anos.
- Escolaridade: Ensino Médio Completo

Recrutamento:

Concurso Público.

Denominação: AUXILIAR DE CRECHE

Padrão de Vencimento: 03 (três)

Atribuições:

a. Descrição Sintética (Síntese dos deveres):

Atividades de natureza simples, que envolvam educação sanitária, primeiros socorros, planejamento psicopedagógico, todas relacionadas com a criança;

b. Descrição Analítica:

Prestar cuidados diretos às crianças, auxiliando em sua higiene pessoal, acompanhar nas atividades de recreação, cuidando, preparando e ministrando a alimentação, executar tarefas de apoio, como a arrumação e manutenção de ordem e limpeza no ambiente de trabalho. Acompanhar e prestar apoio necessário ao trabalho de professores, psicólogos e outros profissionais envolvidos no atendimento à criança. E executar também outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária: 40 horas semanais;

b) Especial: Uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para Provimento:

- Idade Mínima: 18 anos.

- Escolaridade: Ensino Médio.

Recrutamento:

Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Manutenção Hidráulica

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (três)

ATRIBUIÇÕES

e) Síntese dos Deveres:

Efetuar Serviços Hidráulicos em Geral.

f) Descrição Analítica:

Efetuar serviços de manutenção das instalações hidráulicas; atender chamados para reparos em canos de água; Fazer instalações de encanamentos em geral; Instalar condutores de água; Zelar pelas instalações da hidráulica municipal; Fazer reparos; Examinar as instalações feitas por particulares; Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

e) Carga Horária Semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

f) O trabalho poderá exigir trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

e) Idade: Mínima 18 anos

f) Escolaridade: Ensino Fundamental incompleto.

CATEGORIA FUNCIONAL: Recepcionista

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (três)

ATRIBUIÇÕES

g) Síntese dos Deveres:

Efetuar Serviços de recepção ao público, atendimento telefônico e serviços correlatos.

h) Descrição Analítica:

Efetuar atendimento ao público; atender ao telefone e transmitir recados; organizar a agenda de atendimentos do Prefeito; efetuar recortes de jornais e revistas de interesse do Município; fazer a recepção à autoridades; eventualmente fazer o atendimento ao Gabinete do Prefeito, servindo cafezinho e chá; passar fax; zelar pelos equipamentos em uso; executar tarefas afins Examinar as instalações feitas por particulares; Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

g) Carga Horária Semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

h) O trabalho poderá exigir trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

g) Idade: Mínima 18 anos

h) Escolaridade: Ensino Médio.

Denominação: **TELEFONISTA**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (três)

Atribuições:

Descrição Sintética: executar serviços de telefonia e recepção.

Descrição Analítica: realizar e atender ligações; anotar e repassar recados; realizar atendimento ao público; prestar informações acerca dos horários de funcionamento da Casa Legislativa; encaminhar ligações, sugestões e reclamações aos servidores responsáveis; realizar o controle de ligações telefônicas; encaminhar e, eventualmente, passar documentos por fax ou outros meios que venham a substituí-lo; e executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- horário: 35 horas semanais;
- o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

- Escolaridade: Ensino Fundamental
- Idade mínima 18 anos.

Recrutamento:

Concurso Público.

**CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista de Carro Leve.
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (Quatro)**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Atividades que envolvam a execução de trabalhos com condução e conservação de veículos leves da Prefeitura Municipal.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros, manter o veículo abastecido, providenciando seu reabastecimento quando necessário; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dínamos, providenciando os reparos necessários; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem de pneus; executar pequenos reparos de emergência; comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; recolher o veículo ao local determinado quando concluída a jornada de trabalho; zelar pela limpeza e conservação do veículo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 (Quarenta e quatro) horas.
- b) Especial: Poderá ocorrer trabalhos à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
- c) Carteira de Habilitação Categoria C.

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista de Ambulância e Kombi

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (quatro)

ATRIBUIÇÕES

a) Síntese dos Deveres:

Atividades que envolvam a execução de trabalhos com a condução de Ambulância e Kombi da Prefeitura.

b) Descrição Analítica:

Transportar doentes para os hospitais em Porto Alegre e outras regiões; providenciar a baixa de doentes; transportar alunos e professores as escolas municipais; efetuar o transporte de servidores municipais; efetuar pequenos consertos de emergência; controlar o abastecimento do veículo, bem como a sua quilometragem; comunicar ao chefe imediato as irregularidades constatadas nos veículos; recolher ao veículo ao local determinado, quando concluída a jornada de trabalho; zelar pela conservação e limpeza do veículo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária Semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
- b) Pode ocorrer trabalhos à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos
- b) Escolaridade: 1º Grau Incompleto
- c) Carteira de Habilitação Categoria D.

CATEGORIA FUNCIONAL: Carpinteiro.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (Quatro)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética** (Síntese dos Deveres): Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.

b) **Descrição Analítica** (Exemplos de Atribuições): Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marco de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalho de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 (Quarenta e quatro) horas.
b) Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

CATEGORIA FUNCIONAL: Pedreiro.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (Quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumos; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassas; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaime; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 (Quarenta e quatro) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;

CATEGORIA FUNCIONAL: Pintor.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (Quatro)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Executar trabalhos de proteção e de decoração em interiores e exteriores de edifícios e em outros objetos; pintar veículos.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Preparar tintas e vernizes em geral; combinar tintas de diferentes cores, lavar, emassar e preparar superfícies para pinturas, remover pinturas antigas, aplicar tintas decorativas ou de proteção, esmaltes, etc., em paredes, estruturas, objetos de madeira ou de metal; fazer retoques em trabalhos antigos; emassar, laquear, esmaltar, ou pintar móveis, portas, janelas, postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; lixar, fazer tratamento anticorrosivo; pintar à pistola com tinta sintética ou a duco; conservar e limpar os utensílios que utiliza; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 44 (Quarenta e quatro) horas.

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: idade mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

**CATEGORIA FUNCIONAL: Eletricista.
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (Quatro)**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e de som.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão, consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios eletrônicos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 (Quarenta e quatro) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR PIM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (Quatro)

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- . Participar do planejamento global do Programa no município;
- . Demandar e participar dos cursos de formação e atualização propostos pelo Grupo Técnico Municipal e Grupo Técnico Estadual;
- . Cumprir com as tarefas solicitadas pelos Grupos Técnicos Municipal e Estadual;
- . Selecionar, capacitar e orientar o trabalho dos Visitadores que atuam com as famílias;
- . Preparar um plano de metas que permita aos Visitadores desenvolverem suas tarefas de forma exitosa;
- . Assessorar, acompanhar e avaliar o trabalho dos Visitadores junto às famílias;
- . Atuar e intervir, se necessário, na realização das atividades junto às famílias;
- . Mobilizar os recursos da comunidade, em apoio ao trabalho dos Visitadores.

Condições de trabalho:

- a) **Escolaridade:** Nível Superior, em cursos de graduação, nas áreas de educação, saúde ou serviço social.
- b) Idade Mínima 18 anos

b)Horário: 40 horas semanais

CATEGORIA FUNCIONAL: Mecânico

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (Cinco)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

b) **Descrição Analítica** Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículos; operar equipamento de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 (Quarenta e quatro) horas.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
b) Instrução: 1º grau incompleto e experiência de 01 ano na atribuição.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

CATEGORIA FUNCIONAL: Motorista de Caminhão/Ônibus
PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (Cinco)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Atividades que envolvam a execução de trabalhos relacionados com a condução e conservação de veículos pesados do município.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Dirigir Caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento; encarregar-se dos transportes de cargas que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar a seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 (Quarenta e quatro) horas.
- b) Especial: Serviço externo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- c) Carteira de Habilitação, Categoria D.

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar Operador Máquinas

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 (Cinco)

ATRIBUIÇÕES:

a.Descrição Sintética: Operar Máquinas rodoviárias , sob supervisão.

b.Descrição Analítica Operar máquinas rodoviárias em geral, sob supervisão, efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas, abastecer de combustível as máquinas; efetuar o controle da quilometragem da máquina, bem como o consumo de combustível; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 (Quarenta e quatro) horas.
- b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: 1º grau incompleto.
- c) Habilitação de Habilitação, categoria C.

CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Máquinas

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (Seis)

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética** (Síntese dos Deveres): Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transportes de terras, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 44 (Quarenta e quatro) horas.
b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
c) Carteira de Habilitação, Categoria C.

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Administrativo Auxiliar.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (Seis)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética** (Síntese dos Deveres): Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Redigir e datilografar expedientes administrativos tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas, efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial e financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais, através de terminais eletrônicos, operar máquinas calculadoras, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 (Trinta e cinco) horas.
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Enfermagem.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (Seis)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Auxiliar na execução de atividades de enfermagem em geral, atribuídas à equipe de enfermagem e assistência à saúde.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral pelo médico; fazer curativos; aplicar nebulizações e outros, sob orientação do médico ou enfermeira, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar controle de fichas e pacientes; colher material para exames de laboratório, solicitadas pelo médico; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material de equipamentos e das dependências das unidades de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na após consulta, quanto ao cumprimento das prescrições médicas; auxiliar o técnico de enfermagem na execução de programas de educação para a saúde; participar de procedimentos pós-morte, solicitadas pela comunidade; distribuir medicamentos; organizar e controlar a farmácia municipal sob orientação prévia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 (Trinta e cinco) horas.
- b) Especial: Sujeito a serviços externos, uso de uniforme e plantões.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Habilitação de Auxiliar de Enfermagem devidamente registrado no COREM.

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Cadastro

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06 (seis)

ATRIBUIÇÕES

a) Síntese dos Deveres:

Efetuar serviços de cadastro de propriedades urbanas e rurais.

b) Descrição Analítica:

Operar máquinas rodoviárias, sob supervisão.

c) Descrição Analítica

Efetuar a lotação de imóveis; verificar se os imóveis construídos estão de conformidade com a planta aprovada; manter atualizado os cadastros imobiliários; controlar as propriedades rurais para fins de cadastramento junto ao Incra; elaborar dados estatísticos para fins de serem enviados ao Incra; distribuir as guias de impostos do Incra, executar tarefas afins..

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

d) Carga Horária Semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

e) Trabalho Interno e Externo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

f) Idade: Mínima 18 anos

g) Escolaridade: Ensino Médio.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

CATEGORIA FUNCIONAL: Agente Administrativo

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07 (Sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, proceder a aquisição, guarda e distribuição de material.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Examinar processos, redigir pareceres e informações, redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrências; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizado os registros de estoques; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 (Trinta e cinco) horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao Público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07 (sete)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Atividades que envolvam a fiscalização com respeito à aplicação das leis relativas a tributação, obras e posturas municipais, fiscalização das taxas de saúde pública.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições):

* **Fiscalização Relativa a Tributos:** Fiscalizar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas a fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária, proceder a diligências exigidas pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligências; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar notificações e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; executar tarefas afins.

* **Fiscalização Relativa a Obras:** Fiscalizar, sob a supervisão de profissional competente, as obras em andamento no município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar reformas e demolições de prédios; exercer a repressão as construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar, de conformidade com a autoridade competente, no embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; lavrar autos de infração; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão de habite-se; apresentar relatórios das atividades desempenhadas; executar tarefas afins.

* **Fiscalização Relativa a Posturas:** Fiscalizar o cumprimento da Lei de Posturas Municipais; verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamento, vias e jardins públicos, depósito de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos; lavrar autos de infração; apresentar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins.

• **Fiscalização Relativa à Saúde Pública:** Investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhoria das condições sanitárias; realizar tarefas de educação em saúde; orientar sobre tarefas de saneamento junto às comunidades; fazer inspeções rotineiras em açougues e matadouros; reprimir matanças clandestinas de animais, inspecionar estabelecimentos onde sejam manuseados ou fabricados alimentos para verificar as condições sanitárias nos seus interiores, limpeza de equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 (Trinta e cinco) horas.
- b) Especial: Trabalho interno e externo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07 (Sete)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES:

Atividades relativas à orientação, controle, fiscalização e licenciamento de estabelecimentos de serviços de saúde, comerciais de alimentos, medicamentos e correlatas, assim como o controle de qualidade de produtos e serviços de interesse da Vigilância Sanitária. Executar tarefas administrativas no âmbito da Secretaria da Saúde e participar do desenvolvimento de monitoramento de águas e programas sanitários (EX. Dengue, Borrachudo, etc...), e outras atividades correlatas..

Condições de trabalho:

a) Horário: 35 horas semanais

Requisitos para o provimento:

b) Idade Mínima: 18 anos

c) Escolaridade: Ensino Médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07 (SETE)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES:

Executar as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem.

Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro; no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na preparação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância Epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de Programas como PSF (Programa de Saúde Familiar) e PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde) e demais tarefas correlatas ao cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Horário; 40 horas semanais

Requisitos para o provimento:

Idade Mínima: 18 anos

- a) Escolaridade: Ensino Médio – Curso de Técnico em Enfermagem.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07 (SETE)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto ao uso de produtos farmacêuticos.

Descrição Analítica: Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição, orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário; 20 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- b) Idade Mínima: 18 anos
- c) Escolaridade: Curso Superior em Farmácia.
- d) Habilitação: Registro no Conselho Competente

CATEGORIA FUNCIONAL: Vigilante Ambiental

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (Oito)

ATRIBUIÇÕES

a) Síntese dos Deveres:

Efetuar serviços de licenciamento ambiental.

b. Descrição Analítica

Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potenciais de poluição, causadores de degradação ou promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens materiais. Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre a matéria ambiental. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou cidadão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária Semanal de 35 (trinta e cinco) horas.
- b) Trabalho Interno e Externo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima 18 anos
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

CATEGORIA FUNCIONAL: Tesoureiro.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (oito)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Receber e guardar valores; efetuar Pagamentos.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Receber e pagar em moeda corrente; receber; guardar e entregar valores; efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativo do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 (Trinta e cinco) horas.
- b) Especial: Atendimento ao Público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.
- c) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu Patrimônio, por ocasião da posse.

CATEGORIA FUNCIONAL: OFICIAL ADMINISTRATIVO SAÚDE

PADRÃO DO VENCIMENTO: 08 (oito)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

SÍNTESE DOS DEVERES:

Executar serviços de atendimento ao público e serviços burocráticos.

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades de apoio na distribuição de fichas; auxiliar nas atividades operacionais em postos de saúde; recepcionar, cadastrar e encaminhar pacientes aos consultórios dentários, médicos, psicológicos, fisioterapêutico e fonoaudiólogo. Proceder o registro e anotações dos pacientes. Participar das campanhas de saúde. Realizar a distribuição de remédios com a devida orientação de uso e de acordo com orientações médicas. Auxiliar no preenchimento dos mapas de atendimento. Marcar consultas. Preencher e anotar fichas clínicas. Manter em ordem o arquivo e fichário. Auxiliar no atendimento ao paciente e aos profissionais da área da saúde. Executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a) Horário: 35 horas semanais
- b) Especial: Atendimento ao Público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Idade: idade mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: Operador de Computador.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 (oito)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Atividades que envolvam programação, codificação e preparação de programas.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Projetar e testar lógica de programação, desenvolver sistemas informatizados, Administrar ambientes informatizados; Prestar suporte técnico ao usuário; Treinar Usuário; Elaborar documentação para ambientes informatizados; Estabelecer padrões para ambientes informatizados; Coordenar projetos em ambientes informatizados; Oferecer soluções para ambientes informatizados; Pesquisar tecnologias em informática; Codificar programas e os prepara para operação no computador; Preparar fluxograma e codificar rotinas necessários ao processamento de dados; Executar tarefas de programação, de acordo com os padrões estabelecidos; Desenvolver programas de computação eficientes e exatos; Testar programas; Projetar de modo a atender as especificações e obedecer aos padrões estabelecidos; Preparar programas de teste de dados e de codificação para garantir exatidão; Preparar relatórios administrativos; Realizar concertos nos CPU, Dar assessoria e manutenção ao servidor e site, em todos os setores dos órgãos municipais, postos de saúde e escolas municipais, Executar tarefa afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 35 (Trinta e cinco) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: idade mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio e Curso específico na área de Informática.

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Administrativo.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 (nove)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Atividades de nível médio, envolvendo atividades de cooperação, auxiliar nas atividades burocráticas das áreas do pessoal, documentação e arquivo, organização e métodos administrativos.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Dar pareceres fundamentados sobre requerimentos dos servidores, estabelecer rotinas administrativas para simplificação dos trabalhos, auxiliar nas prestações de contas, recebe e encaminha as Leis já aprovadas pelo Legislativo, controla os prazos legais de sanção e veto, efetuar tramitações e registros de atos administrativos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária semanal de 35 (Trinta e cinco) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: idade mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Contabilidade

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 (nove)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética** (Síntese dos Deveres): Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.

b) **Descrição Analítica** (Exemplos de Atribuições): Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica ou manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do município; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros e apólice da dívida pública; operar com máquinas contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos à despesa; interpretar legislação referente à contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Geral: carga horária semanal de 35 (Trinta e cinco) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- d) Idade: idade mínima 18 anos;
e) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Contabilidade; Bacharelado em Ciências Contábeis
f) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu Patrimônio, por ocasião da posse.
g) CRC

CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor Administrativo

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10 (dez)

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Atividade de grande complexidade, envolvendo assessoramento em assuntos administrativos.

b) Descrição Analítica (Exemplos de Atribuições): Pesquisar e coletar os dados que se fizeram necessários para decisões importantes na órbita administrativa; financeira, patrimonial, contábil, elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas; coordenar planos e programas de desenvolvimento do município; efetuar prestação de contas de verbas recebidas para fins determinados; efetuar pesquisas para aperfeiçoamento dos serviços; participar da elaboração de normas e regulamentos; proceder a estudos e apresentar sugestões sobre a proposta orçamentária; orientar a instrução dos processos que envolvem interpretação e aplicação da legislação pertinente a pessoal; coordenar os trabalhos executados por auxiliares; assessorar o chefe do executivo em assuntos de sua especialidade; elaborar organogramas e fluxogramas; executar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral : carga horária semanal de 35 (Trinta e cinco) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: idade mínima 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio completo

CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO

PADRÃO DO VENCIMENTO: 10 (Dez)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Planejar, organizar, gerenciar serviços, através de técnicas biblioteconômicas e promover ações visando a formação de leitores críticos e cidadãos plenos.

ATRIBUIÇÕES: Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso de informação; preservar e disseminar o conhecimento; analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido; formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca; promover programas de leitura e eventos culturais; planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; Orientar o usuário para a leitura e pesquisa; Processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas; realizar estatísticas dos serviços da biblioteca; Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca; prestar atendimento aos usuários; Executar a política de seleção e aquisição de acervo; Efetuar parcerias com organismos relacionados à educação e áreas afins; restaurar o acervo e zelar por sua conservação; realizar outras atividades correlatas com a função.

Condições de trabalho:

a) Horário: 40 horas semanais

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Nível Superior com Graduação em Biblioteconomia
- c) Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (Onze)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelece o plano médico-profilático prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado, zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamentos e programas educativos; cumpre e faz cumprir as normas; propõe normas e rotinas relativas a sua área de competência; classifica e codifica doenças; operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; faz pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor da saúde; atende crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: 10 horas semanais

Requisitos para o provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Curso Superior Completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

PADRÃO DO VENCIMENTO: 11 (Onze)

CARACTERÍSTICAS DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES: Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratórios e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação necessário e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: 10 horas semanais

Requisitos para o Provedimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Curso Superior Completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (Onze)

Síntese dos deveres:

Elaborar, analisar, executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES: Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de estradas e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; elaborar, analisar, executar e supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos, dirigir e fiscalizar a construção de prédios e obras complementares da Administração pública, bem como zelar pelo padrão de qualidade das mesmas; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletro – mecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas a engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar outras atividades afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **Horário: 20 horas semanais**

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Idade Mínima: 18 anos**
- b) **Escolaridade: Nível Superior Completo**
- c) **Habilitação: Legal para o exercício da profissão.**

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (Onze)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividade de nível superior de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo com programas voltados à saúde pública, tratamento clínico, e atividades ambulatoriais com intervenções de pequeno porte. **ATRIBUIÇÕES:** Atender consultas médicas em ambulatórios e unidades sanitárias municipais, efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever tratamentos para desnutridos e obesos; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de proteção contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de programas voltados à saúde pública; ministrar atendimento médico a portadores de doenças dos diversos sistemas; atender a gestantes que procurem a Unidade Sanitária procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratórios e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica a gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das pacientes; atender crianças que necessitem dos serviços de Pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação sanitária; orientar campanhas contra doenças epidêmicas; executar atividades ambulatoriais; realizar visitas domiciliares, implementando o programa de família, e executar outras tarefas pertinentes à prática médica sanitária, comunitária e de urgência /emergência.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: 10 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Idade Mínima: 18 anos**
- b) **Escolaridade: Nível Superior Completo**
- c) **Habilitação: Legal para o exercício da profissão.**

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETA

PADRÃO DO VENCIMENTO: 12 (Doze)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar projeto, direção, construção e fiscalização de edifícios, projetos urbanísticos e obras de caráter artístico.

ATRIBUIÇÕES: Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica; elaborar projetos de prédios e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; planejar e ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; emitir parecer sobre questões da sua especialidade; prestar contas dos recursos do governo estadual e federal relativo aos recursos recebidos dos projetos executados, acompanhamento do siconv e siscop. Executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a. Horário: 20 horas semanais

Requisitos para o Provimento:

- a. Idade Mínima: 18 anos**
- b. Escolaridade: Nível Superior Completo**
- c. Habilitação Legal para o exercício da profissão.**

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12 (Doze)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar. Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimento do Município, bem como pela Unidade Móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento, fazer extrações de dentes, compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados, difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

- a) Horário: 20 horas semanais

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade Mínima
- b) Escolaridade: Superior Completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DO VENCIMENTO: 12 (Doze)

SINTESE DOS DEVERES: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social, selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência.

ATRIBUIÇÕES: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social, supervisionar o trabalho dos Auxiliares do Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais, orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos ou encaminhamento, estudar os antecedentes da família; participar de seminários para estudos e diagnósticos dos casos e orientar os pais, em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado, orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada; a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a Biometria Médica; planejar modelos e formulários e supervisionar a organização de fichários e registros dos casos investigados; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: 35 horas semanais

Requisitos para o Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Curso Superior Completo
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIOLÓGO
PADRÃO DO VENCIMENTO: 13 (Treze)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades nos campos de fonoaudióloga, aplicada ao trabalho, da orientação educacional .

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento, avaliar os pacientes e identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando teorias próprias de avaliação e realizando os treinamentos fonéticos, auditivos, de dicção, impostação da voz e outros, visando possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

Condições de trabalho:

- a. Horário: 20 horas semanais

Requisitos para o Provimento:

- a. Idade Mínima: 18 anos
- b. Escolaridade: Nível Superior Completo
- c. Habilitação Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA
PADRÃO DO VENCIMENTO: 10 (DEZ)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

SÍNTESE DOS DEVERES: **Executar atividades nos campos de nutrição alimentar, aplicada ao trabalho, da orientação educacional .**

ATRIBUIÇÕES: Promover programas de educação alimentar nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e Avaliação nutricional e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; Planejar, implantar e coordenar a UAN(Unidade Alimentação e Nutrição), de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa Etária. Efetuarr prestação conta da Merenda Escolar, executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

a.Horário: 20 horas semanais

Requisitos para o Provimento:

b.Idade Mínima: 18 anos

c.Escolaridade: Nível Superior Completo

d.Habilitação Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA

PADRÃO DO VENCIMENTO: 11 (Onze)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades nos campos de fisioterapia, aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica fisioterapêutica.

ATRIBUIÇÕES: Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máximo de recuperação; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

- a. Horário: 20 horas semanais

Requisitos para o Provimento:

- a. Idade Mínima: 18 anos
- b. Escolaridade: Nível Superior Completo
- c. Habilitação Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14 (Quatorze)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial do Município; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas, zelar pelo bem estar físico dos pacientes; preparar o campo operatório e esterilizar o material; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o auto cuidado e participando de sua alta da instituição da saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento, aplicar terapia dentro da área de sua competência sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratório, de raio X e outros; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de programas de imunização, promover e controlar o estoque de medicamentos, manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias, para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; colher material para exame laboratorial, prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matérias de sua especialidade, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas semelhantes;

Condições de trabalho:

- a) Horário: até 40 horas semanais

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Escolaridade: Nível Superior
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com carteira de registro no COREN .

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DO VENCIMENTO: 15 (Quinze)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. **ATRIBUIÇÕES:** realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal com acompanhamento clínico para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc. atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

Condições de trabalho:

Horário: 30 horas semanais

Requisitos para o Provimento:

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade: Nível Superior Completo

Habilitação Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16 (Dezesseis)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

SÍNTESE DOS DEVERES: Atividade de nível superior de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo com programas voltados à saúde pública, tratamento clínico, e atividades ambulatoriais com intervenções de pequeno porte. **ATRIBUIÇÕES:** Atender consultas médicas em ambulatórios e unidades sanitárias municipais, efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; fazer diagnósticos e prescrever medicações; prescrever tratamentos para desnutridos e obesos; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de proteção contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de programas voltados à saúde pública; ministrar atendimento médico a portadores de doenças dos diversos sistemas; atender a gestantes que procurem a Unidade Sanitária procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratórios e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica a gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das pacientes; atender crianças que necessitem dos serviços de Pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação sanitária; orientar campanhas contra doenças epidêmicas; executar atividades ambulatoriais; realizar visitas domiciliares, implementando o programa de família, e executar outras tarefas pertinentes à prática médica sanitária, comunitária e de urgência /emergência.

Condições de trabalho:

Horário: 20 horas semanais

Requisitos para o Provimento:

Idade Mínima: 18 anos

Escolaridade: Curso Superior Completo

Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: ODONTÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 18 (Dezoito)

CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO:

ATRIBUIÇÕES: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar. Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimento do Município, bem como pela Unidade Móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento, fazer extrações de dentes, compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados, difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de trabalho:

- a) Horário: 40 horas semanais

Requisitos para o Provimento:

- a. Idade Mínima
- b. Escolaridade: Superior Completo
- c. Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: Supervisão Escolar

PADRÃO DE VENCIMENTO: Nível 02 (dois)

ATRIBUIÇÕES

a) Síntese dos Deveres:

Executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

b) Descrição Analítica: “Atividades Comuns”. Assessor no planejamento da educação municipal, propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projeto de treinamento, visando a atualização do Magistério, integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação das causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global de Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares, participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária, acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar, participar da preparação execução e avaliação dos seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres, participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal da Educação, integrar grupos de trabalhos e comissões; coordenar reuniões específicas, planejar junto com a família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nele investido. **NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL:** Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano da Escola, assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos levando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas, promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos, integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando, executar tarefas afins. NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR: Coordenar a elaboração do Plano Global da Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto à métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao Sistema Escola, de normas vigentes, realizar estágios e assistir cursos, integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c) Carga Horária Semanal de 20 (vinte) horas.
- d) Vencimento: Nível 2
- e) 2 vagas

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- f) Idade: Mínima 18 anos
- g) Escolaridade: Curso Superior Completo
- h) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

Anexo I

CARGO: PROFESSOR

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de:

- 22 (vinte e duas) horas para Professor da Educação Infantil e Professor das Séries Finais do Ensino Fundamental;

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação:

b.1) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura específica de graduação plena, admitida como formação mínima a de nível médio, na modalidade normal.

b.2) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental habilitação específica em curso de nível médio, na modalidade normal ou curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;

b.3) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

**CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Séries Finais
Matemática, Português, Ciências, Geografia, História, Educação
Física, língua estrangeira moderna.**

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética** (Síntese dos Deveres): Orientar a Aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica** Orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades das escolas; organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino. Planejar e executar o trabalho docente, levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observação do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- c)** Geral: carga horária semanal de 22 (Vinte) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a)** Idade: idade mínima 18 anos;
b) Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do magistério.

CATEGORIA FUNCIONAL: Professor Educação Infantil

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética (Síntese dos Deveres): Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe direção, as atividades da Unidade de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados a segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças.

b) Descrição Analítica Cuidar e educar crianças de 0 a 5 anos nas Escolas Municipais de Educação, Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem estar das crianças; prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a sequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extra-classe; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

c) Geral: carga horária semanal de 22 (Vinte) horas.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

d) Idade: idade mínima 18 anos;

e) Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do magistério, para docência nas séries ou anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal ou curso superior de licenciatura específica de graduação plena (pedagogia)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

**Anexo II
CARGO: PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO.**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: executar atividades específicas, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

b) Descrição analítica:

1 - “ATIVIDADES COMUNS DO APOIO PEDAGÓGICO” - assessorar no planejamento do plano pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando à atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

2 - “ATIVIDADES ESPECÍFICAS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL” - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, de acordo com o Projeto Pedagógico e Plano Global da Rede Escolar; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.

3 - “ATIVIDADES ESPECÍFICAS NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR” - coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico e Plano Global de Rede Escolar; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino na avaliação dos alunos; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o

currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- * Carga horária semanal de 20 horas.
- * Recrutamento: Geral, por concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- * Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica e experiência mínima de dois anos de docência.
- * Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
- * Idade: Mínima: 18 anos

EMPREGO: Médico do PSF

PADRÃO DE VENCIMENTO: (Dezesseis) 16

Atribuições:

Sintéticas: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Genéricas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) E, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES E TRABALHO: Carga Horária de 20 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico: Registro no Conselho Regional de Medicina.

EMPREGO: Médico do PSF

PADRÃO DE VENCIMENTO: (Dezoito) 18

Atribuições:

Sintéticas: Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Genéricas: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF) E, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES E TRABALHO: Carga Horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico: Registro no Conselho Regional de Medicina.

Emprego: *AUDITOR DE CONTROLE INTERNO*

PADRÃO DE VENCIMENTO: (SETE) 07

Atribuições:

Descrição Sintética: Realizar auditoria através de auditorias internas para avaliar nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal e Câmara, abrangendo a administração direta e indireta, acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal. Emitir pareceres e elaborar relatórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Descrição Analítica: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações diretas e indiretas, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle; Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas no Plano Plurianual, nas Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto as ações descentralizadas executadas á conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e Investimentos; Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Manifestar-se, quando solicitados pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas; Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades; Revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de Contas Especiais, instaurados pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Diretas e Indiretas, determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado; Realizar auditorias internas para medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno; Assessorar o apoio ao controle externo, auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quando do encaminhamento de documentos e informações; Prestar assessoramento administrativo nos aspectos relacionados como controle interno e externo e quanto a legalidade dos atos de gestão; Contribuir para a melhoria ou implantação de sistema de processamento eletrônico de

dados em todas as atividades de administração pública, com objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno; Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES E TRABALHO:

]Carga Horária de 35 horas semanais, de segunda a sexta feira.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior Ciências Contábeis
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão. Registro no CRC.

Emprego: *PROCURADOR JURÍDICO*

PADRÃO DE VENCIMENTO: (TREZE) 13

Atribuições:

Descrição Sintética:

Assessorar o Poder Executivo Municipal nos assuntos jurídicos de ordem geral e específica.

.

Descrição Analítica: Assessorar o Poder Executivo Municipal nos assuntos de ordem jurídica; estudar assuntos jurídicos de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Executivo a solucionar problemas pertinentes à suas prerrogativas constitucionais e legais; assessorar o Município quando da análise dos termos de contratos, convênios e outros atos; auxiliar juridicamente na elaboração de proposições Executivas; Assessorar os procedimentos administrativos em geral; executar outras tarefas correlatas;

.

CONDIÇÕES E TRABALHO: Carga Horária de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Curso Superior.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão. Carteira OAB.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO

1- CHEFE DE SETOR

Coordenar as ações ligadas ao setor.

2. ASSESSOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

Executar tarefas no sistema hidráulico da rede de abastecimento de água municipal, e sistema de iluminação pública e predial do patrimônio público municipal, coletas e análises de água, acompanhamento de programas sociais.

3. CHEFE DE DEPARTAMENTO:

Chefiar, planejar as ações relativas ao Departamento.

4. ASSESSOR DE DEPARTAMENTO:

Assessorar o Secretário Municipal nos assuntos do Departamento.

5. SECRETÁRIO MUNICIPAL:

Dirigir as políticas públicas elaboradas pelo Prefeito Municipal para o Município.

6. PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO E PROCURADOR JURÍDICO

Assessorar o Poder Executivo Municipal nos assuntos de ordem jurídica; estudar assuntos jurídicos de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Executivo a solucionar problemas pertinentes à suas prerrogativas constitucionais e legais; assessorar o Município quando da análise dos termos de contratos, convênios e outros atos; auxiliar juridicamente na elaboração de proposições Executivas; Assessorar os procedimentos administrativos em geral; executar outras tarefas correlatas;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

SUPERVISOR ESCOLAR

Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de supervisão educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Exemplos de Atribuições: Assessorar na construção das políticas municipais de educação e no planejamento do projeto pedagógico da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino e da aprendizagem; participar de projetos de pesquisa de interesse da educação; articular a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de formação continuada dos profissionais da educação; atuar na escola, identificando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas desses e na busca de alternativas de solução; coordenar a elaboração do planejamento escolar, do Regimento Escolar e das definições curriculares; coordenar o processo de distribuição das turmas de alunos e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem na ambiência escolar; proceder a estudo de aderência entre a formação e a área de atuação dos docentes, indicando redimensionamentos, quando necessários; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, emitir pareceres concernentes à supervisão educacional; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação paralela de alunos e exercer o controle técnico do desenvolvimento e do registro da mesma; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; participar e/ou coordenar a elaboração do Projeto Pedagógico, das diretrizes pedagógicas e dos demais planejamentos da rede municipal de ensino; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos referentes ao controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino e de avaliação discente; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de adaptação do trabalho escolar às exigências legais e do entorno escolar; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar de alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar equipes responsáveis pelo acompanhamento e pelo processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para preenchimento:

- a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou curso Pós-Graduação, ambos específicos para a Supervisão Escolar.
- b) Dois (2) anos de experiência docente.
- c) Idade: Mínima: 18 anos

ORIENTADOR ESCOLAR

Síntese dos Deveres: Executar atividades específicas de assistência ao educando, individualmente ou em grupo, além do planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento e acompanhamento relativo às atividades de orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Exemplos de Atribuições: Elaborar estudos, pesquisas, análises e pareceres no seu campo profissional; planejar e coordenar a implantação do serviço de Orientação Educacional em nível de Escola ou de sistema de ensino; coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global; coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando; coordenar o processo de informação educacional e profissional com vista à orientação vocacional; sistematizar o processo de intercâmbio de informações necessárias ao conhecimento global do educando; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; supervisionar estágios na área de Orientação Educacional; participar no processo de identificação das características básicas da comunidade escolar, participar da elaboração das diretrizes educacionais e do planejamento do sistema local; acompanhar turmas e grupos, realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; acompanhar o trabalho dos professores e demais profissionais da educação, orientando na identificação de comportamentos e selecionando alternativas a serem adotadas; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas, necessárias ao conhecimento global do educando; avaliar o andamento do processo educacional e a recuperação dos alunos; fazer encaminhamento dos alunos estagiários; trabalhar com a integração escola-família-comunidade; demais atividades correlatas e/ou necessárias ao exercício do cargo.

Condições de Trabalho:

Carga horária semanal de 20 horas.

Requisitos para preenchimento:

- a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Orientação Educacional. .
- b) Registro profissional no respectivo órgão de classe.
- c) Idade: Mínima: 18 anos

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS-RS.**